



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº : 11.229-1/2011**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**RESPONSÁVEL : MAURO RUI HEISLER**

Informa-se que, através do Julgamento Singular n. 1406/SR/2014 (fls. 374), publicado em 11/09/2014, foi imputada a MULTA de 5,0 UPF's ao Sr. MAURO RUI HEISLER.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como a inadimplência da sanção aqui referida, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (fl. 375) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 376), respectivamente.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se o Sr. MAURO RUI HEISLER do recolhimento da MULTA (5,0 UPF's) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), com vencimento em 16/11/2014, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, advertindo-a que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2014.

(assinatura digital)

**MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI**

**Técnico de Controle Público Externo**  
**Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções**

